

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010
[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 01/2024 - LEI PAULO
GUSTAVO – AUDIOVISUAL – RESULTADO FINAL**

O Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Dumont, após a avaliação dos pareceristas Anderson Siansi e Maria Eugenia Biffi, torna pública a relação dos projetos selecionados para o recebimento de recurso da Lei Paulo Gustavo no município de Dumont:

Lista final selecionados:

Proponente	Pontuação Critérios Gerais	Pontuação Bônus	Nota Final
Marli do Carmo Pessoti	55	0	55
Marília Loss Antonelli Pavini	45	5	50
Maxwell Pavini Volpini	50	0	50

Lista não selecionados após análise de recursos:

Proponente	Motivo da desclassificação
Luiza Andréa Rosa Neves	Projeto não selecionado por falta de documento descrito na alínea "a" do item 7.2: a) Plano de trabalho - Anexo III

Próximos passos, conforme item 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO do presente Edital:

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda de Dumont.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010

[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda de Dumont.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura e Comissão de Avaliação de Projetos.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010
[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

14.7 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail cultura@dumont.sp.gov.br no prazo máximo de 5 dias úteis após publicação do resultado final.

Atenciosamente,

FERNANDA BALSAMO FERRACINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DUMONT/SP